

**Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Locação de Central Telefônica EBC/COORD-CM/Nº 0057/2012, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC e a A. Telecom Teleinformática Ltda, em 21 de dezembro de 2012.**

**Processo nº 2686/2012**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 12385958/X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96, e, de outro lado, a **A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede no SCS, Quadra 01, Bloco "H". Edifício Morro Vermelho, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.166.592/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (A. TELECOM)**, neste ato representada por sua Diretora de Operações, **GISELDA PENTEADO MELLEES**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade 305641 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.706.421-49, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 03** ao Contrato Original, conforme as Cláusulas e condições seguintes:


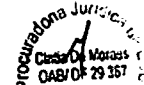
### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **incluir serviços, retificar Cláusula e reajustar o valor mensal do Contrato Original.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO**

2.1. Observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e o disposto na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Original, registra-se a inclusão de 01 (uma) placa de Tronco IP para 08 (oito) canais e 01 (uma) placa de sinalização ISDN S0.

2.2. Pela presente inclusão a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (A. TELECOM)** o valor de **RS 290,00 (duzentos e noventa reais).**

  
  
PROJUR

2.3. A presente inclusão terá vigência a partir da data de assinatura deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO

3.1. Fica retificado a Cláusula Décima Sétima do Contrato Original, que passa a ter a redação a seguir indicada:

#### “CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA (A. TELECOM)**, em conformidade com os arts. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

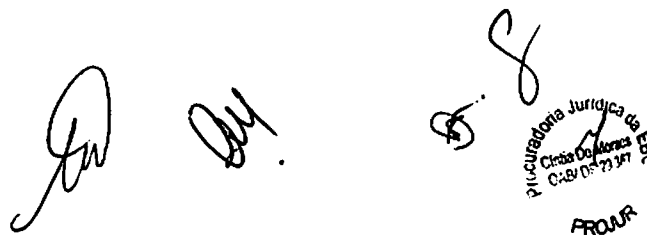
17.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (A. TELECOM)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

17.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no item 17.1. desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (A. TELECOM)** adequarem-se àqueles.”

### CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. Com base na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original, retificada através da Cláusula Terceira deste Instrumento, fica estabelecido o reajuste do valor do Contrato Original, passando o valor mensal de R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para **R\$ 1.411,16 (um mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos)**, com vigência retroagindo a 1º de janeiro de 2014.

4.2. Em decorrência do reajuste estabelecido no item 4.1. desta Cláusula e da inclusão efetuada na Cláusula Segunda deste Instrumento, o valor total mensal do Contrato original passa a ser de **R\$ 1.701,16 (um mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos)**.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a circular stamp from the Procuradoria Jurídica da EBC, with the text 'Procuradoria Jurídica da EBC', 'C/da Brasília', and 'CE:EV 05-71347'. Below the stamp, the word 'PROCUR' is visible. There are also several handwritten initials and signatures.



### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do reajuste de que trata o presente aditivo, durante o exercício de 2014, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **EMPENHO DE DESPESA**

<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>24122210120000001 (Administração da Unidade);</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);</b>
<b>Nota de Empenho:</b>	<b>2014NE000477;</b>
<b>Emissão:</b>	<b>07/02/2014;</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 1.701,16 (um mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos).</b>

5.1.1. Fica desde já estabelecido que a Nota de Empenho discriminada no item 5.1. desta Cláusula será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro de 2014, objetivando o atendimento das despesas.

### CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao que determina o “caput” do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e do Termo Aditivo nºs 01 e 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

*[Handwritten signatures]*

Procuradora Jurídica da EBC  
Cláudia de Moraes  
OAB/DF 29.357

PROCUR

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 26 de maio de 2014.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

Contratante

  
**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor-Presidente

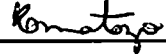
  
**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral


**A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**

Contratada

  
**GISELDA PENTEADO MELLES**  
Diretora de Operações

**Testemunhas:**

1)   
Nome: \_\_\_\_\_

2)   
Nome: Cristiane Neves

**HELEN MARCELINO MATÓZO DE OLIVEIRA**  
Coordenação de Contratos  
Matrícula nº 12.270-0

Elaborado por: Helen Matozo/Revisado por Jefferson Cruz